



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 01.612.591/0001-10**  
**AV. Pedro Martins 642**  
**CEP: 64.573-000**

**Decreto Municipal nº 05/2023, de 10 de fevereiro de 2023.**

O Prefeito do Município de Massapê do Piauí, Estado de Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 069/2003), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

**Considerando** a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

**Considerando** as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Massapê do Piauí será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, em 10 de fevereiro de 2023.

**Rivaldo de Carvalho Costa**  
**Prefeito Municipal**